



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Quebra de Ordem Cronológica	2
Advertências / Notificações	4
Notificações	4
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Resumo da Sessão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 015, de 06 de março de 2026.

Designa servidor para atuar na Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e, considerando as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Marcelo Mantovani Fessore**, RG nº 46.254.233-6, para compor a **Equipe de Apoio** dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nas etapas do processo licitatório desta Prefeitura Municipal, regidos pela [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024, em substituição ao servidor **Anderson Gonçalves dos Santos**.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria, fará jus ao recebimento de gratificação nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de março de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de

Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coatora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: JORGE LUIS PACHIEGA, CNPJ: 24.468.501/0001-65, referente a pagamento de multas de trânsito para conclusão de processo de regularização de veículo.

Considerando a necessidade de aquisição de peças veiculares pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela Empresa: ELISANGELA REZENDE MASSOLA FURONE, CNPJ: 49.472.648/0001-50 referente a serviço de emissão de certificado digital.

Considerando a necessidade da prestação de serviços para execução da ação "Rainha da Prevenção", voltada à promoção da saúde e prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), com a distribuição de preservativos em repúblicas e barracas informativas sobre DST/AIDS, faz-se necessária a contratação da empresa EVARISTO DANIEL MOURA inscrita no CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 3 de 9

61.778.534/0001-38.

Considerando a necessidade de serviço de mão de obra especializada de elétrica para adequação do Ginásio de Esportes, pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

- 1- Empenho nº01901, no valor R\$ 1.772,56.
- 2- Empenho nº 872, no valor R\$ 1.330,00.
- 3- Empenho nº 01884, no valor R\$ 549,00.
- 4- Empenho nº 01098, no valor R\$ 1.500,00.
- 5- Empenho nº 01679, no valor R\$ 49.500,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de Março de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 4 de 9

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO – 2026

Resolução SME. Nº03/2026 de 11 de Fevereiro de 2026

REMOÇÃO CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO
Coordenador de Creche

CLASSIFICAÇÃO – Preliminar

Classif.	Insc. Nº	Tempo de Serv. No cargo 30/06/2025	Títulos	Nome	Total de Pontos
1º	002	3918	3,0	Ermelinda Elisabete Rizzo	10,836

Taquaritinga, 10 de Março de 2026

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO – 2026

Resolução SME. Nº03/2026 de 11 de Fevereiro de 2026

REMOÇÃO: CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Diretor de Escola

CLASSIFICAÇÃO – Preliminar

Classif.	Insc. Nº	Tempo de Serv. No cargo 30/06/2025	Títulos	Nome	Total de Pontos
1º	003	4342	6,0	Soraya Machado Villea	14,684
2º	001	2968	3,0	Ana Cristina Cazari	8,936
3º	004	2425	3,0	Marisa Ap. Mantovani Sant'Anna	7,85
4º	005	2236	3,0	Eleandra Romanelli Noveli	7,472

Taquaritinga, 10 de Março de 2026

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 6 de 9

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
E.M.E.B. “Prof. Modesto Bohrer”
Rua Ennes Reis Rodrigues, 71 –Fone 16-3252-2644
Email – escolamodesto@gmail.com



Edital nº 02/2026

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS OFICINAS CURRICULARES NA EMEB “PROF. MODESTO BOHRER”

A EMEB “Professor Modesto Bohrer” declara aberto, conforme Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015, art. 6º, Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de janeiro de 2014 e Instrução SME nº 001/2014, de 15 de janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação de Coordenador Pedagógico das Oficinas Curriculares, na EMEB “Prof. Modesto Bohrer”, disponibilizando 1 vaga.

1. Condições para o Exercício:

I- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II- Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III- Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por Professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O processo de escolha será composto de 02 (duas) etapas:

1ª Etapa – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 7 de 9

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11 meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11 meses	15	
		Acima de 7 anos	25	

2ª ETAPA – Realização de Entrevista Oral – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o Projeto apresentado: valor 0 a 15
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para posteriormente, serem encaminhados para designação da função por ato em portaria do S.r Prefeito municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 8 de 9

3. Cronograma:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	11 a 20/03/26	8h às 16h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	23/03/26	8h às 10h	Unidade Escolar
Entrevista com o Conselho de Escola	24/03/26	19h	Unidade Escolar
Classificação	25/03/26	14h	Unidade Escolar
Recurso	26/03/26	08h às 12h	Unidade Escolar
Classificação Final	27/03/26	14h	Unidade Escolar
Atribuição	30/03/26	10h	Unidade Escolar
Designação e início do exercício	01/04/26	08h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 10 de março de 2026.

Vanessa Martineli da Silva Rizzo
RG: 32.343.807-6
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2355

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo nº 017/2026

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto trata do Registro de Preços para a execução de serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas, prédios públicos escolares e unidades básicas de saúde no município de Taquaritinga – SP e seus distritos, incluindo roçada manual e mecanizada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que serão executados de acordo com cronograma fornecido pela secretaria solicitante, por um período de 12 meses., conforme segue:

Fornecedor: WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
Item vencedor: 01.

Valor total (R\$): 1.000.000,00.

Taquaritinga, 10 de março de 2026.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas. **Aprovado por unanimidade.**

4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6384/2026 - Mesa Diretora

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6385/2026 - Mesa Diretora

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.872, de 06 de junho de 2023, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

6) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6386/2026 - Mesa Diretora

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.873, de 06 de junho de 2023, que autoriza a concessão do subsídio de caráter indenizatório a título de Assistência Médico-Social aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 5.ª Sessão Ordinária da Câmara de Taquaritinga de 2026, realizada na segunda-feira, 9 de março.

ORDEM DO DIA

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6381/2026 - Poder Executivo

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta de Taquaritinga, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6382/2026 - Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6383/2026 - Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, que especifica. Trata da alteração do valor do subsídio de caráter indenizatório a